

<b>EDITAL LICITAÇÃO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>		
Esta licitação obedecerá às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.		
<b>II. UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ		
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
PREGÃO PRESENCIAL		9/2017-021-SRP
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO/ FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>
<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> MELHOR OFERTA DE PREÇO <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL		<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR <input type="checkbox"/> PREÇO UNITÁRIO PARCELADO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>VII. OBJETO</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE DE GESTÃO, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTA, ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.		
<b>VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>		
LOCAL: Rua Doutor José Ferreira Teixeira s/n altos,, Bairro Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/Pa.		
DATA: 11/12/2017		HORA: 09:00h
<b>IX. PROCEDIMENTOS GERAIS</b>		
<b>RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>PIRÂMIDE SALARIAL</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>
Conforme especificado no Anexo II – Minuta de Contrato		

X. PRAZO DE EXECUÇÃO	XI. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução dos serviços é de 60(sessenta) meses nos termos do Anexo II - Minuta do Contrato.	Podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8 666/93.
<b>XII. ANEXO AO EDITAL:</b>	
I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) II - MINUTA DO CONTRATO III - RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE BENEFICIÁRIOS	
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE</b>	
O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizada na Doutor José Ferreira Teixeira s/n altos, Bairro Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/Pa. E-mail <a href="mailto:cplmuana2017@gmail.com">cplmuana2017@gmail.com</a>	

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**14.2** PODERÃO participar deste pregão:

**14.2.1** Instituições financeiras com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**14.3** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.4** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;

b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;

**14.5** EM CONSONÂNCIA com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.6 É VEDADO** ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme a Lei nº 8.666/93.

**14.7** Todas as empresas interessadas a que se referem os itens anteriores, devem apresentar ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de proposta e de habilitação, junto aos documentos exigidos para credenciamento,** a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme Modelo A sugerido abaixo:

#### Modelo A - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão nº 9/2017-021-SRP, **DECLARA** que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de MUANÁ. Antes da abertura oficial da referida licitação; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## **XV – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**15.1** O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

**1º** - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no item XVII: I) ENTREGA de procuração;

II) ENTREGA das Declarações;

III) ENTREGA dos Envelopes das Proposta Comerciais e de Habilitação;

**2º** - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

**3º** - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

**4º** - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **XVIII** do Edital;

**5º** - DA DISPUTA dos lances verbais;

**6º** - DA ACEITABILIDADE do preço do melhor lance ofertado, quanto ao objeto;

**7º** - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

**8º** - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

**9º** - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

**10º** - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

**11º** - DA CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

## **XVI – DO CREDENCIAMENTO**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

16.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora** dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos autênticos:

16.1.1 PROCURAÇÃO, conforme modelo B sugerido abaixo, com firma reconhecida do representante legal, acompanhada de cópias autenticadas em cartório do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou Alteração consolidada, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, desde que sejam apresentados os originais.

### Modelo B – PROCURAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (**qualificação completa do diretor ou sócio**), CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de MUANÁ, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 9/2017-021-SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

16.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar **cópias autenticadas em cartório** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com alterações ou alteração consolidada e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

16.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

(CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**16.1.1.3** A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração para credenciamento, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

**16.1.1.4** Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar endereço eletrônico: [cplmuana2017@gmail.com](mailto:cplmuana2017@gmail.com)

**16.1.2 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**, conforme modelo sugerido abaixo:

**16.1.1.3** A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração para credenciamento, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

**16.1.1.4** Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar endereço eletrônico:

**16.1.2 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**, conforme modelo sugerido abaixo:

**16.1.2.1** Todas as Empresas participantes devem apresentar a Declaração de **Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05, na forma sugerida do Modelo C :

**Modelo C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N.º 9/2017-021-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo(emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local e data:

---

**Assinatura e carimbo**

(Representante legal)

## **XVII – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS**

**17.1** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO deverá ter sistema informatizado compatível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Muaná em âmbito nacional, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

**17.1.1** O QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS para atendimento do objeto desta licitação deverá ser considerado conforme a relação informada no **Anexo III** do presente edital.

**17.2** TODAS AS DESPESAS DE ADAPTAÇÃO e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta do adjudicatário contratado.

**17.3** EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, o adjudicatário contratado centralizará e processará os créditos líquidos, provenientes da folha de pagamento do funcionalismo gerada pela Prefeitura Municipal de Muaná.

**17.4** AS PROVISÕES DESTINADAS exclusivamente ao pagamento do pessoal vinculado a Prefeitura de Muaná serão processadas mediante transmissão de arquivos eletrônicos em datas previamente informadas:

**17.4.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ determinará a data para o repasse do arquivo da folha de pagamento de pessoal;

**17.4.2** O PROCESSAMENTO DO CRÉDITO através de ordem bancária eletrônica ao adjudicatário contratado para pagamento da folha de pessoal, com datas específicas, conforme tabela mensal de pagamento, utilizada pela Administração.

**17.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ ENCAMINHARÁ ao adjudicatário contratado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data efetiva do pagamento da folha, através de sistemas eficientes e seguros do adjudicatário contratado, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

**17.5.1** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO REALIZARÁ testes necessários à validação dos arquivos transmitidos, informando a Prefeitura Municipal de Muaná da existência de eventuais inconsistências, no 1º dia útil após sua recepção.

7

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

**17.5.1.1** HAVENDO ALGUMA INCONSISTÊNCIA, a Prefeitura Municipal de Muaná emitirá novo arquivo, retificado, nas condições de transmissão já previstas, em até 1 (um) dia útil da comunicação do adjudicatário contratado.

**17.5.1.2** NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE de transmissão de dados relativos à folha, a Prefeitura de Muaná os encaminhará ao adjudicatário contratado através de instrumentos magnéticos, desde que sejam adequados ao sistema operacional.

**17.6** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO INDICARÁ a Prefeitura de Muaná, na assinatura do contrato, os responsáveis ou gestores da operacionalização do sistema de pagamento de folha de pessoal.

**17.7** A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS do pessoal vinculado a Prefeitura de Muaná dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

**17.8** A SISTEMÁTICA DE CONSIGNAÇÃO de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando ao adjudicatário contratado direito de exclusividade, podendo este, porém, a seu critério e interesse, e com anuência da Prefeitura de MUANÁ, aderir a termo específico de convênio para tal fim.

**17.9** NÃO FAZ PARTE DO OBJETO DO CONTRATO o pagamento de valores consignados em folha de pagamento.

**17.10** A FORMA DE PAGAMENTO será conforme determinação do Banco Central do Brasil (BACEN), respeitadas, em especial, as determinações contidas na Resolução CMN/Banco Central do Brasil nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006.

**17.11** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO PROMOVERÁ a abertura de contas bancárias para membros, servidores e estagiários da Prefeitura de Muaná, em agências na Capital e no Interior do Estado do Pará, de localização indicada e previamente acordada com a Prefeitura de Muaná.

**17.11.1** EM LOCALIDADES EM QUE NÃO HOVER Postos de Atendimento Bancário ou Agências do adjudicatário contratado, este se responsabilizará integralmente, sem ônus para a Prefeitura de Muaná, pela transferência de crédito para contas de pessoal por este indicadas, por meio de credenciamento de outras instituições bancárias.

**17.12** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO OFERECERÁ aos beneficiários da folha de pagamento da Prefeitura de Muaná os mesmos pacotes de serviços bancários disponíveis a seus demais clientes, ressalvando-se a gratuidade para as tarifas de que tratam as alíneas a, b e c do inciso II do Art. 6º da Resolução CMN/Banco Central do Brasil nº 3.424/06 de 21/12/06.

**17.12.1** OS BENEFICIÁRIOS PODERÃO optar pelos pacotes de serviços bancários que desejarem, garantindo-se a gratuidade total de tarifas na modalidade "conta-salário", de acordo com as normas estabelecidas para a espécie. Caso o beneficiário opte por serviços de conta corrente, o adjudicatário contratado deverá prestar desconto de 50% (cinquenta por cento) no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

valor de todas as tarifas cobradas, em relação a seus demais correntistas que utilizem o mesmo pacote.

**17.13** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO SUBSTITUIRÁ os cartões magnéticos do pessoal vinculado a Prefeitura de Muaná, sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade, nas hipóteses de erro/falha de leitura ou nos casos de furto ou roubo devidamente comprovado, cobrando pelo fornecimento de novo cartão no caso de perda, dano ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

**17.14** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO COMUNICARÁ, previamente, ao pessoal vinculado a Prefeitura de Muaná sobre quaisquer tarifas por serviços adicionais além dos pacotes previstos no item 17.12.1, observadas as normas do BACEN, e cujas contratações se darão mediante instrumento próprio firmado com cada interessado.

**17.14.1** QUALQUER SERVIÇO BANCÁRIO OFERECIDO pelo adjudicatário contratado ao pessoal vinculado a Prefeitura de MUANÁ que não seja integrante dos pacotes previstos no item 17.12.1, não poderá ser tarifado em valor superior ao cobrado dos demais correntistas do adjudicatário contratado.

**17.15** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO LANÇARÁ CRÉDITOS em contas bancárias do pessoal da Prefeitura de Muaná, referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, gratificação natalina, férias, ajuda de custo e demais créditos, sem nenhum custo.

**17.16** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO EXECUTARÁ os serviços bancários objeto do Contrato por seus prepostos, em absoluto sigilo, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Muaná e regulamento do Banco Central do Brasil.

**17.17** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO DEVERÁ instalar/adaptar/converter, sob sua inteira responsabilidade e ônus, em espaços cedidos pela Prefeitura de Muaná, por permissão de uso, durante a vigência contratual, respeitando as normas de acessibilidade das pessoas com deficiência:

**17.18** OS POSTOS DE ATENDIMENTO deverão estar em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resumo do Termo de Permissão de Uso;

**17.19** OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E DE LIMPEZA dos PAB's e PAE's instalados, bem como os custos administrativos (água, energia elétrica e telefone) e os seguros de qualquer natureza àqueles relacionados serão de inteira responsabilidade do adjudicatário contratado.

**17.20** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO MANTERÁ CÓPIA de todos os arquivos enviados pela Prefeitura de Muaná no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

**17.21** PARA O EXERCÍCIO DE TODOS OS DIREITOS e cumprimento de todas as obrigações estipuladas no Contrato e em seus anexos, o adjudicatário contratado poderá agir por si, pelas suas subsidiárias e pelos seus Correspondentes Bancários, na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por sua conta e ordem.

**17.22** O ADJUDICATÁRIO CONTRATADO DEVERÁ INFORMAR qual a agência bancária em Muaná - PA, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento principal a Prefeitura de Muaná, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações a serem assumidas na contratação;

**17.23** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ entre outras obrigações previstas nos termos contratuais, promoverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato, a definitiva e completa transferência para o adjudicatário contratado dos serviços que, na data da assinatura do Contrato, estejam sendo prestados por outra instituição financeira;

**17.24** INSTALAÇÃO de no mínimo 03 caixas eletrônicos em locais indicados pela Prefeitura, que deverão estar em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **XVII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**17.1** Os DOCUMENTOS da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, sendo apresentados no local do Pregão, fechados, indevassados, com identificação do participante e do nº pregão em seu anverso.

**17.2** Os documentos da HABILITAÇÃO serão avaliados em originais; em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original – nesta última hipótese para que possam ser autenticada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio.

**17.3** As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1** DOCUMENTOS da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, sendo apresentados no local do Pregão, em envelope fechado, indevassado, com identificação do participante e do nº pregão em seu anverso, na forma sugerida:

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-021-SRP  
RAZÃO SOCIAL:  
**PROPOSTA DE PREÇO**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

**18.2** O PROPONENTE deverá elaborar a sua proposta de preços:

**18.2.1** EM ORIGINAL, **assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário**, digitada eletronicamente ou datilografada, contendo identificação do licitante, rubricada em todas as folhas;

**18.2.2** COM ENDEREÇO eletrônico (e-mail) para notificações;

**18.2.3** sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; e sem alternativas de preço;

**18.2.4** INDICANDO o valor TOTAL, de acordo com a forma determinada no Anexo I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT), respeitando o teto mínimo indicado neste edital. Expressando os valores em moeda nacional – o real, **em duas casas decimais, ressaltando-se os valores unitários**.

**18.2.5** OBSERVANDO as condições contratuais previstas no Anexo II – MNUTA DE CONTRATO;

**18.2.6** As tarifas das contas dos servidores terá desconto de 100% (cem por cento) nos primeiros 90 (noventa) dias e de 50% (cinquenta por cento) nos 90 (noventa) dias seguintes. E o custo de processamento da folha é isento de tarifa;

**18.2.7** O CREDITO DE DESEMBOLSO no valor de 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto no Paragrafo Primeiro, Cláusula Sétima do contrato.

Mês de vigência do contrato	Valor nominal limitado a
1º mês	50%
4º mês	R\$ 0,00
5º mês	R\$ 0,00
6º mês	R\$ 0,00
7º mês	R\$ 0,00

**18.2.7** O LICITANTE DEVE INFORMAR na proposta comercial, qual a agência bancária em Muaná com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento principal a Prefeitura de Muaná, bem com articular o efetivo cumprimento das obrigações a serem assumidas na contratação.

**18.2.8** PREÇOS em moeda nacional, expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

**18.2.9** CONSIDERAR todas as despesas relacionadas com a prestação do objeto desta licitação. No valor ofertado, devem estar incluídos todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, bem como os custos com a implantação,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

funcionamento e manutenção de postos de serviços e pontos de auto-atendimento, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela instituição financeira, de suas obrigações;

**18.2.10** A COTAÇÃO deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior;

**18.2.11** O VALOR ofertado deverá fazer referência à data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista;

**18.2.12** NO CASO de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração;

**18.3.** A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega, deverá ser apresentada em uma via e redigida em língua portuguesa, datilografadas ou impressas em não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricadas as demais.

**18.4.** Na ausência da indicação do prazo de validade na proposta comercial, serão considerados 60 (sessenta) dias, conforme item anterior.

**18.5.** A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **XIX – DA HABILITAÇÃO**

**19.1** OS DOCUMENTOS para habilitação devem ser rubricados e deverão ser entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, em envelope lacrado, indevassável e identificado como: HABILITAÇÃO, devendo conter no anverso as seguintes indicações:

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-021-SRP

RAZÃO SOCIAL:

**HABILITAÇÃO**

**19.2** OS LICITANTES deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações referidas nos itens **19.3** a **19.7**, com observância do **item 19.8**, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou servidor público designado.

**19.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidas as documentações a seguir:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

**19.3.1 REGISTRO COMERCIAL** e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**19.3.2 ATO CONSTITUTIVO**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**19.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**19.3.4 CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**19.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE** do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**19.4.2 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**19.4.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA, POSITIVA, COM EFEITO, DE NEGATIVA OU DE REGULARIDADE FISCAL** da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**19.4.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**19.4.8 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, vigente na data de abertura desta licitação;

**19.4.9 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**19.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “19.4.7” e “19.4.8” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**19.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com o seguinte documento:

**19.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**19.6 A Qualificação Técnica** do licitante será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**19.6.1 AUTORIZAÇÃO**, registro ou inscrição da Instituição junto ao Banco Central do Brasil;

**19.6.2 DECLARAÇÃO** de que suas agências, PAB's e PAE's possuem toda infra-estrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

**19.3 Apresentar declaração** de que não possui menores empregados, conforme modelo sugerido a seguir:

## DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Nome do Representante Legal e Assinatura

**19.4** A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser dispensada neste pregão, quando estes já constarem dos autos desde a fase de credenciamento.

## XX – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

**20.1** O pregão terá o critério de julgamento por **MELHOR OFERTA DE PREÇO**, apurado pelo valor global em conformidade com o **ANEXO I - PCT** deste Edital.

**20.2** Não será adjudicado proposta comercial cuja oferta seja inferior ao mínimo estabelecido para esta licitação.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

**20.3** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação dos preços e conteúdo das propostas recebidas, verificando o Pregoeiro o atendimento às exigências do edital, passando a fazer o julgamento e classificação daquelas.

**20.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**20.5** SERÃO **desclassificadas** as propostas de preços que:

**20.5.1** não atenderem às exigências do Edital, inclusive seus anexos;

**20.5.2** consignarem valores inferiores a **OFERTA MÍNIMA**, item 18.2.6, deste instrumento;

**20.5.3** apresentarem alternativas de preços.

**20.6** Desde que conste expressamente em Ata de licitação, é **FACULTADO** ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, se ocorrerem erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência e não constar a validade de proposta.

**20.7** A etapa competitiva do pregão será através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de maior oferta e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% (dez por cento) abaixo daquele. Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes de melhor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, estabelecendo mediante sorteio a ordem de preferência para lances.

**20.9** Havendo apenas uma proposta - desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com a **OFERTA MÍNIMA** estabelecida no item 18.2.6, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter oferta melhor.

**20.10** A aceitabilidade das propostas dar-se-á pela análise da compatibilidade das características dos serviços ofertados com base nas exigências contidas no edital

**20.11** Durante a disputa, os licitantes deverão obedecer à **diferença mínima** de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) entre os lances oferecidos.

**20.12** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**20.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.

## **XXI – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**21.1** Após a seleção das propostas prevista no item 20.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor oferta, seguido dos demais, em ordem crescente de preços;

**21.2** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**21.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação;

**21.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação;

**21.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, o atendimento às condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

**21.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital;

**21.7** Constatado o pleno atendimento às exigências Editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**21.8** O licitante declarado vencedor deverá entregar a nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, se for o caso, no prazo de 01 (um) dia útil do encerramento da sessão.

**21.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## **XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

**22.1.1** Os esclarecimentos **deverão** ser encaminhados para o e-mail [cplmuana2017@gmail.com](mailto:cplmuana2017@gmail.com) respeitando o prazo mencionado no item 22.1;

**22.1.2** As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo da Secretaria de Administração – Muaná do Estado do Pará, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no item 22.1;

**22.1.3** As impugnações deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor;**

**22.1.4** Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no Edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma do item 22.1 e seus subitens.

**22.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**22.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**22.4.1** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo da Secretaria de Administração – Sede do Município de Muaná, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no item 22.4;

**22.4.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

**22.4.3** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida**, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor.

**22.5** Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**22.6** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**22.6.1** apresentados fora do prazo legal;

**22.6.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**22.6.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**22.6.4** apócrifos ou sem firma reconhecida.

**22.7** A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**22.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XXIII – DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.2** Ocorrendo manifestação de intenção de recurso o licitante deverá protocolar o recurso nos termos do item 22.4 e subitens.

### **XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**24.1** Homologada a licitação pela Autoridade competente, a Prefeitura de Muaná convocará o licitante vencedor para a assinatura do Contrato.

**24.1.1** O adjudicatário será convocado através de publicação no Diário Oficial da União, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**24.2** O adjudicatário contratado obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro da vigência contratual estabelecida, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado com atualizações, se for o caso, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**24.3** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

### **XXV – DO PRAZO CONTRATUAL**

O Contrato firmado com o licitante vencedor terá a característica de prestação de serviços com prazo de execução de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8 666/93.

## XXVI – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**26.1** A execução contratual, conforme Anexo II–Minuta do Contrato, deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**26.2** As condições e locais de execução, fiscalização e de gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no **Anexo II–Minuta do Contrato**, de acordo com a especificidade do objeto.

## XXVII – DA REMUNERAÇÃO

**27.1.** A adjudicatária contratada pagará a Prefeitura de Muan em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente indicada, de sua titularidade.

**27.2.** O pagamento do valor devido pela adjudicatária contratada será feito em 03 (três) parcelas sucessivas, conforme montantes e periodicidade a seguir descritos:

**27.2.1** 40% (quarenta por cento) do valor total, a ser pago em até 05 (cinco) dias da publicação do presente contrato;

**27.2.2** 30% (trinta por cento) do valor total, a ser pago após o período de 04 (quatro) meses de vigência do contrato;

**27.2.3** 30% (trinta por cento) do valor total, a ser pago após o período de 07 (sete) meses de vigência do contrato.

**27.3** As parcelas descritas nos **itens 27.2.2 e 27.2.3** deverão ser pagas corrigidas monetariamente, com base no índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**27.4** As parcelas já pagas não serão devolvidas, no todo ou em parte, caso seja rescindido o contrato.

## XXVIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

## XXIX – DA GARANTIA

**29.1.** Na ocasião da assinatura do contrato, a instituição financeira vencedora do certame deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**29.2.** A garantia somente será restituída ao Contratado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, ao fim do prazo de vigência.

**29.3.** O Contratado fica obrigado, durante a vigência do contrato, a repor o valor da garantia quando essa for utilizada para cobertura de multas.

### XXX – DAS SANÇÕES

**30.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

**30.2** Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela empresa contratada, e não sendo suas justificativas aceitas pela, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

**30.2.1** Multa;

**30.2.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**30.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;

**30.2.4** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**30.3.** As sanções previstas no item anterior, subitens **30.2.2** a **30.2.4**, serão aplicadas ao licitante e ao contratado cumulativamente com multa.

**30.4** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**30.4.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**30.4.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**30.4.3** - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**30.5** A aplicação de multa à contratada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

**30.6** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura de Muaná, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

**30.6.1** Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura de Muaná;

**30.7** A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas;

**30.8** Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada deverão ser ressarcidos a Prefeitura de Muaná no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste item **XXX**.

### **XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** As informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico mencionado no **item XIII**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos dentro do menor prazo possível.

**31.2.** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**31.3.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**31.4.** A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo a Prefeitura de Muaná revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**31.5.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.6.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

**31.8.** O não-atendimento de exigências formais (aquelas consideradas não essenciais) não implicará na desclassificação do proponente, desde que o pregoeiro possa auferir, com firmeza, a exatidão da totalidade da proposta comercial em questão.

**31.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.10.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**31.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**31.12.** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**31.13.** Fica designado o foro da Cidade de Muaná, Estado do Pará, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muaná, 28 de Novembro de 2017.

**RAIMUNDO DE J. DE C. PEREIRA**  
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

<b>LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-021-SRP – TIPO: MAIOR</b>	
<b>Data e Hora da Entrega das Propostas: 11/12/2017</b>	<b>Horas: 09:00</b>
<b>Orgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA</b>	
<b>Unidade Gestora Interessada: Secretaria de Administração</b>	

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIARIOS DA PREFEITURA DE MUANA, CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL**

<b>1</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA EM R\$</b>	
<b>2</b>	<b>VALOR POR EXTENSO (</b>	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PCT:**

**DADOS DA INSTITUIÇÃO  
BANCÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FAX:**

**TELEFONE:**

**Assinalar apenas uma das opções:**

**CADASTRO SAEB ( ) CADASTRO SICAF ( ) NENHUM ( )**

**DADOS PARA  
CONTRATAÇÃO**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**CPF N°.**

**RG N°.**

**ORGÃO EMISSOR:**

**DATA/ASSINATURA:**

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS  
AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
E  
PREFEITURA DE MUANÁ, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MUANÁ-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.105.200/0001-22, com sede na Praça 28 de Maio, 43, Bairro Centro, CEP: 68.825-000, cidade de Muaná/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARAES - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984771 SSP/PA e do CPF/MF nº 451.024.652-87, residente e domiciliado na Estrada Pedro Ferreira s/nº, Bairro Centro, cidade de Muaná/Pa, CEP: 68.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a \_\_\_\_\_, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional \_\_\_\_\_, (brasileiro), (casado), portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo (a) Diretor Executivo, \_\_\_\_\_, (brasileiro), (casado), portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avencas, doravante CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_ as normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE DE GESTÃO, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTA, ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES

24



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MMuaná, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

1 - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ per cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam \_\_\_\_\_ servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na \_\_\_\_\_, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio. Proventos e pensões ou balsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único - As. contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a \_\_\_\_\_ e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) Centralização e manutenção na \_\_\_\_\_ da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da \_\_\_\_\_.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "f";

h) Centralização e manutenção na \_\_\_\_\_ da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na \_\_\_\_\_ do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

(demais produtos/serviços que sejam negociados com o Ente Público com exclusividade)

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de MUANÁ e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da \_\_\_\_\_.

b) Centralização na \_\_\_\_\_ dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autoria na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da \_\_\_\_\_ que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Fica designada pela \_\_\_\_\_ a Ag. \_\_\_\_\_ (nº \_\_\_\_\_), localizada (endereço), como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento a CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ neste instrumento.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO**

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, incise VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2017, a que se vincula este CONTRATO.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS COMPETENCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA**

- a) Prestar os serviços listados na Clausula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado publica no ato da abertura da conta bancaria documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agencia e o numero da conta bancaria. Viabilizando que o servidor/empregado público comunique a CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de Informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE por meio de Conta Salario, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas bem como seu prazo de validade, excetuados os cases de isenções legais.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Demandar a \_\_\_\_\_ a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salario, em leiaute fenecido pela \_\_\_\_\_;
- c) Encaminhar para processamento na \_\_\_\_\_ arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Clausula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recuses financeiros necessários ao credito de salario dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento especifico da prestação do serviços de pagamento de salaries;
- e) Da preferência da \_\_\_\_\_ na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da \_\_\_\_\_ às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação apos devidamente autorizados;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a \_\_\_\_\_ dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso:

h) Assegurar a \_\_\_\_\_ o direito prioritário de instalar agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da \_\_\_\_\_ áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da \_\_\_\_\_ que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela \_\_\_\_\_, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos a \_\_\_\_\_;

k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela \_\_\_\_\_;

l) O MUNICÍPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS**

A CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_ comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessárias em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a quaisquer tempos, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

A remuneração devida à \_\_\_\_\_ pela prestação de serviços descritos na Clausula Primeira consta na Tabela de Tarifas \_\_\_\_\_, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço. fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com a execução neste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentaria própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentaria anual, as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitara a CONTRATANTE ao pagamento a \_\_\_\_\_, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês ou fração.

### CLAUSULA SETIMA - DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

#### MODALIDADE DE DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA - CONTRATO NOVO:

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a \_\_\_\_\_ repassará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 0,00 (por extenso), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na \_\_\_\_\_: AG: \_\_\_\_\_, OP: \_\_\_\_\_, CIC:\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

- a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela \_\_\_\_\_;
- b) Processamento do 1º crédito de salário pela \_\_\_\_\_, e;

**Parágrafo Segundo** - O crédito do desembolso será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Mês de vigência do contrato	Valor nominal limitado a
-----------------------------	--------------------------

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

1º mês	50%
4º mês	R\$ 0,00
5º mês	R\$ 0,00
6º mês	R\$ 0,00
7º mês	R\$ 0,00

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a \_\_\_\_\_ efetuará desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

**Parágrafo Quarto** - O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Clausula sujeitará a \_\_\_\_\_ ao pagamento a CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

**Parágrafo Quinto** - Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado a CONTRATANTE, devendo ser restituído à \_\_\_\_\_, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

#### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO e firmado em caráter irrevogável e irretroatável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a \_\_\_\_\_:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis:

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transparência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão de que trata o parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à \_\_\_\_\_ por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio prazo razoável para que a \_\_\_\_\_ regularize as pendências.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na \_\_\_\_\_, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máxima dos respectivos contratos.

**Parágrafo Quinto** - Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da \_\_\_\_\_, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da renumeração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

**Parágrafo Sexto** - Se a rescisão operar-se por iniciativa da \_\_\_\_\_, esta perderá o direito à restituição de valor e a multa mencionadas no parágrafo antecedente.

#### **CLAUSULA NONA- DA REPARAÇÃO DE DANOS**

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a suceder-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos a execução deste CONTRATO.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO**

31

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº9/2017-021

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a \_\_\_\_\_ o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - O ressarcimento previsto no caput desta cláusula não elide os direitos da \_\_\_\_\_ previstos no parágrafo 2º do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8 666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO**

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na imprensa Oficial, em atendimento a exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

**Parágrafo Primeiro** - As partes deverão emvidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de

32



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedentes, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem as partes.

**Parágrafo Terceiro** - Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CIÊNCIA PELO CANDIDATO ELEITO**

O prefeito eleito para administrar a Prefeitura do Município de Muaná para o mandato 2017, Senhor **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, (casado), portador da Cédula de Identidade RG nº 1984771 SSP/PA e do CPF/MF nº 451.024.652-87, residente e domiciliado na Estrada Pero Ferreira s/nº, Bairro Muaná, cidade de Muaná/Pa, CEP: 68.825-000, firma o presente instrumento por estar ciente do seu inteiro teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Belém, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos Jurídicos e legais.

Muaná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente Regional  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Executivo  
CPF nº

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº9/2017-021

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO

### RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

<b>MÊS DE REFERÊNCIA (OUTUBRO)</b>	
<b>EFETIVOS</b>	<b>936</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>98</b>
<b>AGENTE POLITICO</b>	<b>10</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>19</b>
<b>COMISSIONADOS</b>	<b>74</b>
<b>TEMPORARIOS</b>	<b>925</b>
<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	<b>190</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.252</b>